



**Estado de Mato Grosso**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

Rua Mato Grosso, 943 –centro –fone PABX–(65) 582-1153/1154/1157 CEP 78875000 – E-mail [prefgnt@terra.com.br](mailto:prefgnt@terra.com.br)

**LEI N ° 106/2000**

**“DISPÕE SOBRE A  
GARANTIA DE EXECUÇÃO  
DO TERMO DE CONVÊNIO  
N° 003/99”.**

O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte – MT, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1° - Fica garantido com a aquiescência da Câmara Municipal dos Vereadores, a execução em sua totalidade do termo de convênio n° 003/99, Pluripartite de Cooperação Educacional que entre si celebram a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – FUFMT, a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – FUNEMAT, a Secretária de estado de Educação – SEDUC e as Prefeituras Municipais com finalidade de implantar e desenvolver o Curso de Licenciatura Plena em Educação: 1ª a 4ª série, através da educação à distância, integrante do Programa Interinstitucional de Qualificação Docente desenvolvido entre SEDUC/UFMT e UNEMAT, o qual passa a fazer parte desta Lei.

ART. 2° - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte – MT, 02 de Dezembro de 2000.

Antônio de Deus da Silva  
Prefeito Municipal